Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei 2992 de 8 de maio de 1998

"Institui o Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem , a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano" .

JOSE TADEU DE RESENDE , Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo ;

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1o. - Fica instituido no Município de Piedade o "Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem" , a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano .

Artigo 2o. - O Poder Executivo providenciará para que essa comemoração se realize obrigatoriamente em todas as escolas oficiais da municipalidade , através de solenidades , conferências, debates e outras promoções .

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Piedade , 8 de maio de 1998 .

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Vereador José Luis Soares

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
25/05/98

Lei 2992 de 8 de maio de 1998

"Institui o Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano".

José Taden de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Piedade o "Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem", a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano.

Artigo 2° - O Poder Executivo providenciará para que essa comemoração se realize obrigatoriamente em todas as escolas oficiais da municipalidade, através de solenidades, conferências, debates e outras promoções.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
8 de maio de 1998.
José Taden de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Vereador José Luis Soares

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
19/05/98

Lei Municipal nº 2.992,
de 8 de maio de 1998

"Institui o Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano".

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo:

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica instituído no Município de Piedade o "Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem", a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º - O Poder Executivo providenciará para que essa comemoração se realize obrigatoriamente em todas as escolas oficiais da municipalidade, através de solenidades, conferências, debates e outras promoções.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
8 de maio de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador José Luis Soares